

LEI N.º 2.887, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 2.858, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Bambuí e dá outras providências, na forma que especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 13º da Lei Municipal n.º 2.858, de 17 de outubro de 2025 a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 13. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada 04 (quatro) anos, mediante convocação do Presidente Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 05 de março de 2026.

FIRMINO GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR;
06272624654

FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
s/s, ou=37502031000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=FIRMINO GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.05 10:53:31-03'00"
Form PDF Reader/ Versão: 11.0.1

(37) 3431-0900
gabinete@bambui.mg.gov.br
prefeituradebambui
www.bambui.mg.gov.br

Altera a Lei Municipal n.º 2.858, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Bambuí e dá outras providências, na forma que especifica. Projeto de Lei n.º 010/2026. Firmino Júnior – Prefeito Municipal.

PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
NO DIA 05/03/2026
Ass: 
Leandro Antônio S. Marques
Gerente de Gabinete